

EDITAL SES Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL APRESENTAREM PROPOSTA PARA ADESÃO OU AMPLIAÇÃO DE META DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, representada neste ato pela secretária da Saúde, Arita Gilda Hubner Bergmann, torna pública a abertura do edital de chamamento público aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para apresentarem proposta de adesão ou ampliação de meta de atendimento do programa Primeira infância Melhor (PIM) com base no Decreto nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), na Portaria SES nº 635/2021 - Componente IV, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS, e em suas alterações.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO EDITAL

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para adesão ou ampliação de meta de atendimento do PIM.

1.2 O PIM é um dos componentes do PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Rio Grande do Sul.

1.3 O presente edital justifica-se pela relevância do PIM, projeto prioritário da Secretaria da Saúde e um dos programas estratégicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. É uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Tem como eixos de atuação: (i) a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem; (ii) o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar; (iii) a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda as redes comunitárias. Impacta na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.

1.4 O público-alvo para atendimento são famílias com gestantes e/ou com crianças menores de seis anos de idade, sendo prioritário o atendimento às famílias: (i) em situação de vulnerabilidade; (ii) com gestantes e (iii) com crianças menores de 3 anos de idade. Compreende-se por famílias em situação de vulnerabilidade aquelas que estão expostas a diferentes fatores sociais, culturais, individuais, históricos e econômicos, que incidem de forma desigual sobre o desenvolvimento integral infantil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A adesão e ampliação estão condicionadas ao teto orçamentário do componente IV do PIAPS.

2.2 O limite orçamentário disponível para este edital é R\$ 1.884.480,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

2.3 O total de vagas ofertadas neste edital para adesões e ampliações é de 2.416 (dois mil quatrocentos e dezesseis) novos indivíduos (gestantes e crianças).



2.6 O município fará jus ao incentivo financeiro estadual após a publicação da habilitação ou ampliação no Diário Oficial do Estado.

2.7 O valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo município.

2.8 O Cronograma do presente Edital está disposto no item 10, sendo que possíveis alterações serão oportunamente divulgadas nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

3. DA ADESÃO

3.1 Todos os municípios do estado do Rio Grande do Sul que ainda não possuem habilitação a esta política poderão apresentar proposta para aderir ao PIM.

3.2 A proposta de adesão ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em aderir ao programa, conforme Anexo I deste edital.

3.3 O ofício deverá informar: (i) estimativa de crianças menores de quatro anos; (ii) estimativa do número total de gestantes no município; (iii) meta prevista de indivíduos (crianças e gestantes) a serem atendidos; (iv) a forma de contratação pretendida para os visitantes; (v) o número de visitantes com sua respectiva carga horária semanal de trabalho; (vi) especificações do município e (vii) porte populacional.

3.4 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de adesão ao PIM".

3.5 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 05 de junho de 2022. Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.

3.6 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 3.5 deste edital.

3.7 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

3.8 O número de vagas distribuídas aos municípios representará sua meta de atendimento na habilitação.

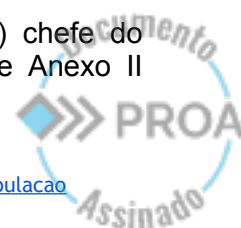
4. DA AMPLIAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta para ampliar a meta de atendimento do PIM, todos os municípios do Rio Grande do Sul que:

- a) Tenham alcançado, no mínimo, 70% da meta de atendimento, conforme previsto na [Portaria Estadual nº 857/2021](#)¹, em pelo menos um dos meses de 2022 até a data de publicação deste edital.
- b) Tenham equipe completa do Grupo Técnico Municipal e monitores/supervisores devidamente registrados no SisPIM, na competência de abril de 2022.

4.2 A proposta para ampliação ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em ampliar o programa, conforme Anexo II deste edital.

¹ Estimativa populacional por município e faixa etária, ano de referência de 2020 - <https://dee.rs.gov.br/populacao>



4.3 O ofício manifestando interesse em ampliar deverá informar: (i) estimativa de crianças menores de quatro anos no município; (ii) estimativa do número total de gestantes no município; (iii) meta atual de indivíduos para atendimento, conforme Portaria Estadual nº 857/2021; (iv) meta prevista de novos indivíduos para atendimento; (v) totalização da meta de atendimento (soma da meta atual e da meta solicitada na ampliação); (vi) forma de contratação pretendida para os novos visitantes; (vii) o número de novos visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal de trabalho; (viii) informações sobre os monitores/supervisores; (ix) especificações do município e (x) porte populacional

4.4 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de ampliação do PIM"

4.5 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 05 de junho de 2022. Propostas enviadas após este prazo, não serão consideradas.

4.6 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 4.7 deste edital.

4.7 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

4.8 O número de vagas distribuídas ao município será somado a meta de atendimento atual na habilitação.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

5.1 A Comissão Técnica de Julgamento será formada por integrantes da Coordenação Estadual do PIM, podendo ser convidadas outras áreas da Secretaria Estadual da Saúde.

5.2 No mínimo 03 (três) integrantes da Comissão Técnica de Julgamento analisarão e julgarão as propostas seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 A Comissão Técnica de Julgamento foi nomeada por meio da Portaria Nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2022.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas serão avaliadas considerando as regras deste edital.

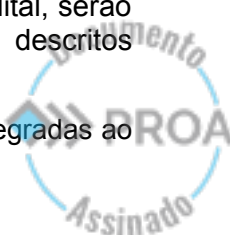
6.2 O não atendimento integral às regras exigidas neste edital implicará à desclassificação da proposta apresentada.

6.3 A publicação do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação ocorrerá em 11 de junho de 2022, por meio dos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

6.4 Poderão ser distribuídas ao município vagas em número inferior ao que foi solicitado, levando em consideração o porte populacional do município.

6.5 No caso das propostas ultrapassarem o número de vagas oferecidas neste edital, serão priorizados aqueles municípios que atenderem ao maior número de critérios descritos abaixo:

a- Município com o Programa Criança Feliz implantado e com as ações integradas ao PIM, ou com interesse na integração.



b- Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico.

c- Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa, conforme informado neste [link](#).

d- Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar.

e - Habilitado ao recebimento dos incentivos do PIAPS para qualificação da atenção à saúde da população remanescente de quilombos e para a qualificação da atenção à saúde aos povos indígenas, com previsão de atendimento do PIM a essas populações ou habilitado ao recebimento dos incentivos do PIAPS para promoção da equidade e enfrentamento do preconceito, da discriminação e do racismo contra populações específicas, conforme informado neste [link](#).

6.6 Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as propostas válidas com o objetivo de classificá-las em ordem crescente até o alcance do limite orçamentário e de vagas disponibilizadas neste edital.

6.7 A data do sorteio será definida e publicizada nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

6.8 O sorteio público será realizado nas dependências da Secretaria da Saúde do RS, localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, na Av. Borges de Medeiros, 1501, sendo simultaneamente transmitido via internet.

6.9 Poderá ser interposto recurso no período de 11 a 16 de junho de 2022, por meio de e-mail enviado para o endereço editalpim@gmail.com, que será avaliado pela Comissão Técnica de Julgamento. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - recurso edital PIM".

6.10 A Comissão Técnica de Julgamento avaliará os recursos no período de 17 a 20 de junho de 2022.

7. DA PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação aceitas ocorrerá em 21 de junho de 2022 nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

8. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PIM

8.1 O município que tiver sua proposta de adesão aprovada terá o período de 21 de junho a 20 julho de 2022 para enviar a seguinte documentação: (i) termo de adesão assinado; (ii) cópia do decreto ou portaria de nomeação do Grupo Técnico Municipal (GTM); (iii) formulário de cadastro de usuário no SisPIM preenchido de, pelo menos, um GTM; (iv) ofício assinado pelo(a) Prefeito(a) contendo a meta de indivíduos a serem atendidos pelo Programa e o número de visitantes necessários, com suas respectivas cargas horárias e; inscrição do GTM na Formação Inicial do PIM².

8.2 A documentação completa deverá ser enviada por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com.

² A estimativa do total de gestantes deve ser realizado a partir do: número de nascidos vivos do ano anterior, acrescidos 10% - dados de Nascidos Vivos, ano de referência de 2020:
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def>



8.3 Os modelos das documentações referidas no subitem 8.1 estarão disponíveis em <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/o-pim/adesao-e-ampliacao/>

8.4 A Comissão Técnica de Julgamento analisará as documentações enviadas no período de 21 e 22 de julho de 2022.

8.5 A adesão se efetivará após o cumprimento do disposto nos subitens 8.1 e 8.2. e a publicação da Portaria de Habilitação no Diário Oficial do Estado.

9. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO PIM

9.1 A ampliação se efetivará após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

10. DOS PRAZOS

10.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

Ações	Períodos
Publicização do edital	09 de maio de 2022
Envio das propostas para adesão ou ampliação do PIM pelos municípios	09 de maio a 05 de junho de 2022
Julgamento das propostas pela Comissão Técnica de Julgamento	06 a 10 de junho de 2022
Publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação	11 de junho de 2022
Interposição de recurso	11 a 16 de junho de 2022
Análise de recursos pela Comissão Técnica de Julgamento	17 a 20 de junho de 2022
Publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação	21 de junho de 2022
Envio das documentações pelo município com proposta de adesão validada	21 de junho a 20 de julho de 2022
Análise das documentações pela Comissão Técnica de Julgamento	21 e 22 de julho de 2022
Publicação da portaria de habilitação indicando a meta de atendimento dos municípios que aderirem ou ampliaram o PIM.	A partir de 23 de julho de 2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste edital.



11.2 A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

11.3 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

11.4 Os casos omissos e as respectivas alterações neste edital serão solucionados pela Comissão Técnica de Julgamento.

11.5 Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta para adesão ao PIM;

Anexo II - Proposta para ampliação da meta de atendimento do PIM

11.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.pim.saude.rs.gov.br>, pelo telefone (51) 3288 5955 ou por meio do email editalpim@gmail.com.



ANEXO I

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº ___/20__

Município, ___ de _____ de 20__

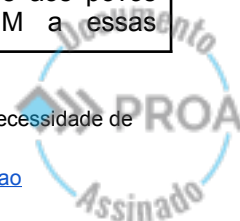
PROPOSTA PARA ADESÃO AO PIM EDITAL COMPONENTE IV PIAPS nº 01/22

Eu, *NOME*, PREFEITO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RS, solicito a **adesão** ao programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

Estimativa de crianças menores de quatro anos ³ no município	_____ crianças menores de quatro anos
Estimativa do número total de gestantes ⁴ no município	_____ gestantes
Meta prevista de indivíduos (gestantes e crianças) a serem atendidos (nº)	_____ indivíduos a serem atendidos pelo PIM
Forma de contratação pretendida dos visitantes	() CC - cargo comissionado () Celetista - contrato por OS, entidade filantrópica, OSCIP ou ONG. () Contrato emergencial () Estagiário ou bolsista universitário () Estatutário I celetista () Outros:
Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	_____ visitantes com 20h semanais _____ visitantes com 30h semanais _____ visitantes com 40h semanais
Especificações do Município	() Município com o Programa Criança Feliz implantado, com interesse na integração/integrado com o PIM. () Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico. () Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do programa. () Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar. () Habilitado ao recebimento dos incentivos do PIAPS para qualificação da atenção à saúde da população remanescente de quilombos e para a qualificação da atenção à saúde aos povos indígenas, com previsão de atendimento do PIM a essas

3 A validação da inscrição na Formação Inicial é realizada pela Coordenação Estadual do PIM; não havendo necessidade de envio de documentação.

4 Estimativa populacional por município e faixa etária, ano de referência de 2020 - <https://dee.rs.gov.br/populacao>



	populações ou habilitado ao recebimento dos incentivos do PIAPS para promoção da equidade e enfrentamento do preconceito, da discriminação e do racismo contra populações específicas.
Porte Populacional	<input type="checkbox"/> Até 10 mil habitantes <input type="checkbox"/> Entre 10 e 50 mil habitantes <input type="checkbox"/> Entre 50 e 100 mil habitantes <input type="checkbox"/> Superior a 100 mil habitantes

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal



ANEXO II

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº ___/20__

Município, ___ de _____ de 20__

PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO DA META DE ATENDIMENTO DO PIM

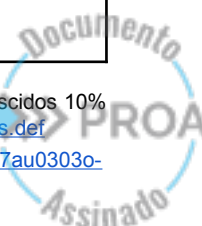
EDITAL COMPONENTE IV PIAPS nº 01/22

Eu, *NOME*, PREFEITO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RS, solicito a **ampliação da meta de atendimento** do programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

Estimativa de crianças menores de quatro anos ⁵ no município	_____ crianças menores de quatro anos
Estimativa do número total de gestantes ⁶ no município	_____ gestantes
Meta atual de indivíduos para atendimento, conforme Portaria Estadual nº 857/2021	_____ gestantes e crianças
Meta prevista de novos indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
Nova totalização da meta de atendimento (soma da meta atual e da meta solicitada na ampliação)	_____ gestantes e crianças
Forma de contratação pretendida dos visitantes	<input type="checkbox"/> CC - cargo comissionado <input type="checkbox"/> Celetista - contrato por OS, entidade filantrópica, OSCIP ou ONG. <input type="checkbox"/> Contrato emergencial <input type="checkbox"/> Estagiário ou bolsista universitário <input type="checkbox"/> Estatutário I celetista <input type="checkbox"/> Outros:
Nº de visitantes novos a serem contratados para atendimento da nova meta	_____ visitantes com 20h semanais _____ visitantes com 30h semanais _____ visitantes com 40h semanais
Monitor(es)/Supervisor(es)	<input type="checkbox"/> Previsão de contratação de _____ monitor(es)/supervisor(es) <input type="checkbox"/> Previsão de ampliação da carga horária de _____ monitor(es)/supervisor(es) já existentes

5 A estimativa do total de gestantes deve ser realizado a partir do: número de nascidos vivos do ano anterior, acrescidos 10% - dados de Nascidos Vivos, ano de referência de 2020: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def>

6 Disponível em <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2021/12/Portaria-857-2021-Habilitacu0327au0303o-PIM-1-1.pdf>



	<input type="checkbox"/> Já possui número de monitor(es)/supervisor(es) suficiente para acompanhar os visitantes novos
Especificações do Município	<input type="checkbox"/> Município com o Programa Criança Feliz implantado, com interesse na integração/integrado com o PIM. <input type="checkbox"/> Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico. <input type="checkbox"/> Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa. <input type="checkbox"/> Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar. <input type="checkbox"/> Habilitado ao recebimento dos incentivos do PIAPS para qualificação da atenção à saúde da população remanescente de quilombos e para a qualificação da atenção à saúde aos povos indígenas, com previsão de atendimento do PIM a essas populações ou habilitado ao recebimento dos incentivos do PIAPS para promoção da equidade e enfrentamento do preconceito, da discriminação e do racismo contra populações específicas
Porte Populacional	<input type="checkbox"/> Até 10 mil habitantes <input type="checkbox"/> Entre 10 e 50 mil habitantes <input type="checkbox"/> Entre 50 e 100 mil habitantes <input type="checkbox"/> Superior a 100 mil habitantes

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carolina de Vasconcellos Drugg	SES / DAPPS-PIM / 2904098	06/05/2022 12:02:24
Péricles Stehmann Nunes	SES / DAPPS-DIRE / 4570537	06/05/2022 12:04:46
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	SES / ASS-GAB / 4556275	06/05/2022 14:00:04

